



ESTADO DE MATO GROSSO
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

LEI Nº 1 480 DE NOVENBRO DE 1 960.

Autor: Deputado Licínio Monteiro

Concede uma pensão vitalícia de
Cr\$ 3 000,00 mensais, à Dona AN
TONIA DE ARRUDA BASTOS.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO:

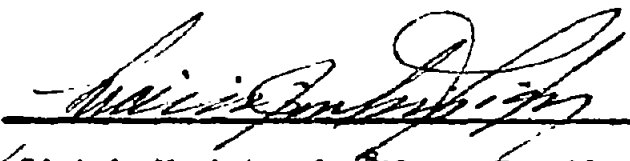
Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu promulgo nos termos do artigo 17 da Constituição do Estado a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica concedida a partir de 1º de janeiro de 1 961, uma pensão vitalícia de Cr\$ 3 000,00 (três mil cruzeiros) mensais, à Dona ANTONIA DE ARRUDA BASTOS, viúva do Sub Tenente Vicente de Oliveira Bastos, da Polícia Militar do Estado.

Artigo 2º - A despesa de que trata o artigo 1º correrá pela verba própria - PENSIONISTA DO ESTADO - suplementada se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Assembléia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 12 de novembro de 1 960.


Licínio Monteiro da Silva - Presidente em
exercício.

Registrada à fls. 91
do Livro competente
Em 14/6/61
B. Monteiro
G. Leg. 12